

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG

Processo N.º 054/2022



Licitação N.º 008/2022

Modalidade Inexigibilidade

Objeto Rep. Escola Lúcio-Militar
MROSC

Data 09 / 03 / 2022

Abertura 09 / 03 / 2022

Solicitante _____

Secretaria _____

CPL: _____



Prefeitura Municipal de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura – Av. Bandeirantes, 723 – CEP: 38.660.00 – Fone: (38) 3662-3250/3034

www.buritis.mg.gov.br - CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Floresta, 527 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone (38) 3662-3422



SEMEC/ Of. nº 052/2022

Buritis, 03 de fevereiro de 2022.

Assunto: Encaminhamento - Faz

À

Instituição

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)

NESTA



Sirvo-me do presente para encaminhar o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração que foi formulado em janeiro de 2022, o qual será reformulado se necessário após o parecer da comissão, conforme estabelecido pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, instituído pelo Decreto nº 10.004, de 05 de setembro de 2019, nas Escolas Municipais Cândido José Lopes, Philomena Campos e Antonino Cândido Lopes.

Conforme, Dotação orçamentária: 02.04.02.12.361.0006.2042, Manutenção das Atividades da Escola Cívico Militar.

- 3.3.50.41.00 - Contribuições

- Ficha: 283 - Fonte: 101 - Orçamento: 2022.

Atenciosamente,

Eliene Aparecida T. da Silva
Secretária Municipal de Educação

08/03/22



Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Ofício nº 05/2022/MROSC

Buritis - MG, 07 de março de 2022.

Ao Senhor,
Rinaldo O. A. Faria
Assessor Jurídico Municipal
Prefeitura Municipal



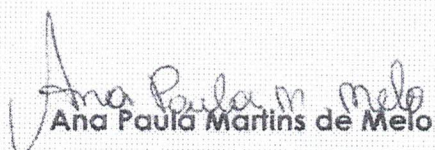
Assunto: Encaminhamento

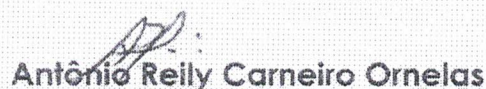
A Comissão de Seleção do MROSC, representada por seus membros nomeados na Portaria nº. 1.078 de 08 de fevereiro de 2021, vem a sua presença encaminhar:

Parecer Técnico nº 03/2022 referente ao Plano de Trabalho apresentado pela Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar, cujo objeto trata de: Subvenção para Implementação de Modelo de Escola Cívico-Militar.

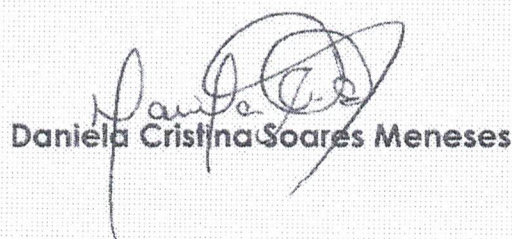
Sendo o que nos apresenta para o momento desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre o assunto.

Cordialmente,


Ana Paula Martins de Melo


Antônio Reilly Carneiro Ornelas


Bárbara Janine Ramos e Silva

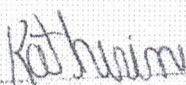

Daniela Cristina Soares Meneses


Monique Rodrigues Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG
PROTÓCOLO Nº

Recebido em 07/03/22

10 horas 01 minutos


Katharina

Assessoria Jurídica



Comissão de Seleção Marco Regulatório
das Organizações da Sociedade Civil

MROSC

Parecer técnico nº 03/2022

OBJETO: Implementação de Modelo de Escola Cívico-Militar



PARECER TÉCNICO

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade
Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre as formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Buritis-MG em promover a melhoria na qualidade do ensino fundamental.

Considerando a impossibilidade, por ora de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade **Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar** proporciona assistência material, e de recursos humanos para implementação do modelo cívico-militar no município.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Esta Comissão de Seleção MROSC, representada por seus membros nomeados na portaria nº. 1.078 de 12 de fevereiro de 2021, passamos a

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Comissão de Seleção Marco Regulatório
das Organizações da Sociedade Civil

apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a referida entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após detida análise, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Buritis-MG é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas





Comissão de Seleção Marco Regulatório
das Organizações da Sociedade Civil

somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos: Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015.

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da educação, assistência social e saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

*A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao termo de fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo por esta comissão ser aprovada.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:



Comissão de Seleção Marco Regulatório
das Organizações da Sociedade Civil

*A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.



c) Da viabilidade de sua execução:

*O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) Da verificação do cronograma de desembolso:

*O desembolso do recurso será realizado em 10 (dez) parcelas iguais, a ser depositada de março a dezembro de 2022 no valor de R\$ 74.556,14 (setenta e quatro mil reais quinhentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) perfazendo um total de R\$ 745.561,40 (setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

*A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, através de notas fiscais dos serviços requeridos pela entidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma



fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Buritis-MG, 07 de março de 2022.

Ana Paula Martins de Melo

Antônio Reily Carneiro Ornelas

Bárbara Janine Ramos e Silva

Daniela Cristina Soares Meneses

Monique Rodrigues Lopes



1 - PROPONENTE

1- ÓRGÃO/ Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar

2- CNPJ:35.546.205-0001/51

3- ENDEREÇO: SRTVN 702, Conjunto P, Salas 2132 e 2133, Ed. Brasília Rádio Center, Asa Norte

4- CIDADE: Brasília

5- U.F: DF

6- CEP: 71.719-900

7- DDD/TELEFONE: (61) 3573-4461

8- abemil.brasil@gmail.com

9- SITE: Abemil.Brasil

10- NOME DO RESPONSÁVEL; Davi Lima Sousa Presidente da ABEMIL

11- CPF: 353.929.593-34

12- Idt 105192823-0 -MD

13- ENDEREÇO: Residencial: Jardim Mangueiral QC 15 Rua D Casa 04 Bairro: Jardim Mangueiral

14- CIDADE:Brasilia

15- UF: DF

16- CEP: 71.687-740

17- DDD/TELEFONE:

18. Email: abemil.brasil@gmail.com

18- SITE: Abemil.Brasil

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

20 - TÍTULO DO PROJETO: Projeto Cívico-Militar

21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: (10 março de 2022)

Término: (31 dezembro 2022)

22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: A implantação do Modelo de Escola Cívico-Militar ocorrerá por intermédio da ABEMIL (doravante OSC) que fornecerá recursos humanos para o exercício das funções de Comandante, Subcomandante e Monitores, além da execução do projeto cívico-militar e disciplinar da escola e de orientações técnicas, a fim de permitir a manutenção de um modelo de escola pautado pela disciplina, de forma que o Corpo Pedagógico possa se dedicar exclusivamente à sua atividade fim

23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: Implementação do Modelo de Escola Cívico-Militar conforme estabelecido pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares instituído pelo Decreto nº 10.004, de 05 de setembro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR CÂNDIDO JOSÉ LOPES, com extensão nas ESCOLAS MUNICIPAIS PHILOMENA CAMPOS LOPES ANTONINO CÂNDIDO.

Brasilia-DF, 1 de fevereiro de 2022.

DAVI LIMA SOUSA
Presidente da ABEMIL



DAVI LIMA
SOUSA:35
39295933

Assinado de
forma digital p
DAVI LIMA
SOUSA:353929
334
Dados: 2022.0
10:20:06 -03'01

4



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CÍVICO-MIL

CNPJ: 35.546.205/0001-51

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- CONCEDENTE (REPASSE)

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Exercício 2022	-	-	R\$ 74.556,14 Ref: 03/2022	R\$ 74.556,14 Ref: 04/2022	R\$ 74.556,14 Ref: 05/2022	R\$ 74.556,14 Ref: 6/2022

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Exercício 2022	R\$ 74.556,14 Ref: 07/2022	R\$ 74.556,14 Ref: 08/2022	R\$ 74.556,14 Ref: 09/2022	R\$ 74.556,14 Ref: 10/2022	R\$ 74.556,14 Ref: 11/2022	R\$ 74.556,14 Ref: 12/2022

Obs: De acordo com a CLÁUSULA QUARTA do Termo de Colaboração N° 001/2022, o município repassará, até o segundo dia útil, o valor correspondente de cada mês.

Brasília-DF, 10 de março 2022.

Davi Lima Sousa – Cap R/1
Presidente da ABEMIL

DAVI LIMA Assinado de forma
digital por DAVI
SOUSA:35 LIMA
39295933 SOUSA:353929593
4 34
Dados: 2022.04.06
15:55:34 -03'00'



SRTVN 702, Conjunto P, Sala 2133, Ed. Brasília Rádio Center, Asa Norte, Brasília-DF – CEP: 71.719-900
e-mail: abemil.brasil@gmail.com / Contato: Escritório: 61-3573-4461

ESTADO DE MINAS GERAIS

Data do Pedido
09/03/2022

Local do Pedido.....: 04 - Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer

Local da Compra.....: 02.04 - Departamento De Compras E Licitações

ENDEREÇO DE ENTREGA

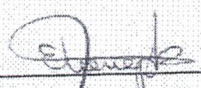
Endereço.....: Bandeirantes, 723 , CEP 38.660-000

Bairro / Cidade / UF.: Centro, Buritis - MG

ITENS DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
00000001	Repasse de Recurso (MROSC), para Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar	Unidade	1,0000




Eliene Aparecida Teixeira da Silva

PEDIDO Nº 000059/2022

Local do Pedido

04 - Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer

Data da Cotação

09/03/2022

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Repasse de Recurso (MROSC), para Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar	Unidade	1,0000	1	745.561,4000	745.561,40
TOTAL						745.561,40

Eliene Aparecida Teixeira da Silva



Estado de Minas Gerais
Relação de Processo de Compras - Analítica 0000012

PROCESSO Nº 000054/2022

Situação
Processo de Elaboração

Tipo de Julgamento do Processo
Por Item

Data da Elaboração
09/03/2022

Local da Compra.....: 02.04 - Departamento De Compras E Licitações
Modalidade de Licitação...: Inexigibilidade

Número da Licitação ...: 000008/2022

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total									
00000001	Repasse de Recurso (MROSC), para Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar	Unidade	1,0000	745.561,40	745.561,40									
<table><tr><td>Pedido</td><td>Data</td><td>Local do Pedido</td><td colspan="2">Valor Unitário</td></tr><tr><td>000059/2022</td><td>09/03/2022</td><td>04 - Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer</td><td colspan="2">745.561,4000</td></tr></table>					Pedido	Data	Local do Pedido	Valor Unitário		000059/2022	09/03/2022	04 - Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer	745.561,4000	
Pedido	Data	Local do Pedido	Valor Unitário											
000059/2022	09/03/2022	04 - Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer	745.561,4000											

